



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2855  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 005/2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

a) no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), oriundos de Recurso Federal, para investimentos em recapeamento de vias públicas:

Obras	02.12.01.15.452.0024.1011.449051	Obras e Instalações.....	Federal	R\$	245.850,00
-------	----------------------------------	--------------------------	---------	-----	------------

b) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP, para aquisição de caminhão para coleta seletiva de resíduos sólidos:

Meio Ambiente	18.541.10.1026.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	F=217	Fonte 2	R\$	150.000,00
---------------	-----------------------	---	-------	---------	-----	------------

c) no valor de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), oriundos de Recurso Federal, para revitalização de praças:

Obras	15.452.24.2024.449051	Obras e Instalações.....	F=261	Fonte 5	R\$	270.476,19
-------	-----------------------	--------------------------	-------	---------	-----	------------

d) no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), oriundos de Recurso Federal, para investimentos em pavimentação asfáltica em vias públicas:

Obras	02.12.01.15.452.0024.1011.449051	Obras e Instalações.....	Federal	R\$	493.100,00
-------	----------------------------------	--------------------------	---------	-----	------------

Art. 2º Os créditos a serem abertos nos termos do artigo anterior correrão à conta de excesso de arrecadação para o exercício de 2019.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

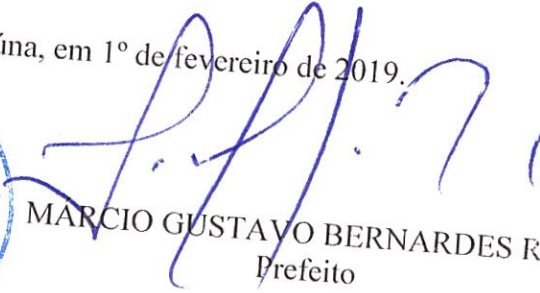
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Caixa Postal 20 - CEP 13910-027 - Tel. (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de fevereiro de 2019.



  
MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
12.02.2019	PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0010/2019.

Jaguariúna, em 1º de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais.

A abertura dos aludidos créditos especiais, todos por excesso de arrecadação, servirão para darmos fundamento legal a:

- investimentos em recapeamento de vias públicas (recurso federal), no valor de R\$ 245.850,00;
- aquisição de um caminhão para coleta seletiva dos resíduos sólidos (recurso do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP), no valor de R\$ 150.000,00;
- revitalização de praças (recurso federal), no valor de R\$ 270.476,19;
- investimentos em pavimentação asfáltica em vias públicas (recurso federal), no valor de R\$ 493.100,00.

Face à relevância da matéria, coadunando com o indispensável e alto interesse público envolvido, solicitamos que tramite em regime de urgência, na forma Regimental, culminando com sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	130
Fls. Nº	33
Livro Nº	38
	04/02/19
Excelentíssimo Senhor SECRETARIA	

LIDO EM SESSÃO  
DE 05/02/19  
PRESIDENTE

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 071/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 005/2019, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 5 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

Ao Senhor  
Vereador Afonso Lopes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
**Jaguariúna – S.P.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 005/2019

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO,  
FINANÇAS e CONTABILIDADE e OBRAS, PLANEJAMENTO,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e  
TRANSPORTES ao Projeto de Lei nº 005/2019.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES ALFREDO CHIAVEGATO  
NETO, LUIZ CARLOS DE CAMPOS e RODRIGO DA SILVA  
BLANCO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 005/2019 dispõe autorização ao Executivo para abertura de crédito especial.

No mérito, o projeto dispõe que fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

*Handwritten signature in blue ink.*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 005/2019

- No valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos cinqüenta reais) oriundos de Recurso Federal, para investimentos em recapeamento de vias públicas:

Obras – Obras e Instalações – R\$ 245.850,00

- No valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil) oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP, para aquisição de caminhão para coleta seletiva de resíduos sólidos:

Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 150.000,00

- No valor de R\$ 270.476,19 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), oriundos de Recurso Federal, para revitalização de praças:

Obras – Obras e Instalações – R\$ 270.476,19

- No valor de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), oriundo de Recurso Federal, para investimentos em pavimentação asfáltica em vias públicas:

Obras – Obras e Instalações – R\$ 493.100,00

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo art. 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 005/2019

*“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*(...)*

*IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”*

No mérito do Projeto de Lei constata-se que trata de abertura de um créditos especiais, que acertadamente, só poderia ser proposto por Projeto de Lei, tendo como esteio o artigo 42 da Lei 4.320/64, com o seguinte ditame: “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei nº 005/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 005/2019

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de fevereiro de 2019.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Presidente

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Vice-Presidente

  
**ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Presidente

  
**VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA**

Vice – Presidente





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 005/2019

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**

Secretário - Relator

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

  
**VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES**

Presidente

  
**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**

Vice - Presidente

  
**VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO**

Secretário - Relator

LIDO EM SESSÃO  
DE 12/02/2019

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 005/2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

a) no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), oriundos de Recurso Federal, para investimentos em recapeamento de vias públicas:

Obras	02.12.01.15.452.0024.1011.449051	Obras e Instalações.....	Federal	R\$	245.850,00
-------	----------------------------------	--------------------------	---------	-----	------------

b) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP, para aquisição de caminhão para coleta seletiva de resíduos sólidos:

Meio Ambiente	18.541.10.1026.449052	Equipamentos e Material Permanente	F=217	Fonte2	R\$	150.000,00
---------------	-----------------------	------------------------------------	-------	--------	-----	------------

c) no valor de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), oriundos de Recurso Federal, para revitalização de praças:

Obras	15.452.24.2024.449051	Obras e Instalações.....	F=261	Fonte 5	R\$	270.476,19
-------	-----------------------	--------------------------	-------	---------	-----	------------

d) no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), oriundos de Recurso Federal, para investimentos em pavimentação asfáltica em vias públicas:

Obras	02.12.01.15.452.0024.1011.449051	Obras e Instalações.....	Federal	R\$	493.100,00
-------	----------------------------------	--------------------------	---------	-----	------------





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 2º Os créditos a serem abertos nos termos do artigo anterior correrão à conta de excesso de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de fevereiro de 2019.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide-Presidente

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro-Secretário

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CEÇON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 13 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 89/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 005/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária, realizada aos 12 de fevereiro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**